



**REGULAMENTO ESPECÍFICO
JOGOS ESTUDANTIS DO ESTADO DE GOIÁS JEEG's/2023
MODALIDADES PARADESPORTIVAS
JUDÔ PARALÍMPICO**



SEDUC
Secretaria de
Estado da
Educação



JUDÔ PARALÍMPICO

REALIZAÇÃO:

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado De Educação – SEDUC
Superintendência de Desporto Educacional e Arte Educação – SDEAE
Gerência de Desporto Educacional – GEDE



SEDUC
Secretaria de
Estado da
Educação



CONTE
COM
ESSA
FORÇA

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO JUDÔ

Artigo 1º – A competição de Judô será realizada de acordo com as regras da International Blind Sport Federation – IBSA, normas contidas no regulamento das **Paralimpíadas Escolares 2023** sendo observadas **as exceções previstas neste Regulamento e Regulamento geral**.

Artigo 2º – Da competição de Judô poderão participar estudantes dos gêneros masculino e feminino com **deficiência visual (Cegueira ou Baixa visão)**, com idade entre 11 e 17 anos.

I - Categoria A 11 a 14 anos (nascidos em 2009, 2010, 2011 e 2012)

II – Categoria B 15 a 17 anos (nascidos em 2006, 2007, 2008)

Artigo 3º - Todos os atletas que não possuem classificação de classe visual (B1, B2, B3) deverão passar por classificação oftalmológica disponibilizada pela organização dos jogos.

Artigo 4º - A forma de disputa será divulgada no Congresso Técnico, e dependerá do número de atletas inscritos de forma a oportunizar o maior número de partidas possíveis para cada equipe.

Artigo 5º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela coordenação da modalidade.